



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÕES

Analisados os documentos considerados necessários, ouvidos docentes, coordenadora do Serviço de Psicologia e Orientação e pais/encarregados de educação e após a observação directa dos apoios prestados concluiu-se que:

- Os documentos Reguladores da Autonomia à data da intervenção encontravam-se em fase de elaboração;
- Pela leitura das actas de reunião do Conselho Pedagógico da ex-Área Escolar e EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara, não foi visível a preparação do início do ano lectivo no que respeita às actividades do Núcleo de Educação Especial;
- Nas mencionadas actas não foi igualmente visível a preparação da união das duas unidades orgânicas, que se efectuou no mês de Setembro de 2004;
- Não se verificou a definição de critérios subjacentes à distribuição dos alunos com Necessidades Educativas Especiais;
- O Plano de Actividades do Núcleo de Educação Especial apresenta-se como um documento demasiado sintético;
- Os Planos Educativos Individuais e Programas Educativos elaborados no presente ano lectivo ainda não tinham sido alvo de parecer do Conselho Pedagógico nem homologados pela Comissão Executiva Instaladora;
- Na sua generalidade, apresentam-se com correcção na sua elaboração e actualizados;
- Existe um protocolo assinado com a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Concelho da Praia da Vitória datado de 1995;

- Verifica-se uma discrepância entre o constante nos semanários-horários e a prática de apoio, nomeadamente na EB1/JI da Casa da Ribeira e na EB1/JI da Base Aérea n.º 4;
- Alguns processos individuais dos alunos com Necessidades Educativas Especiais apresentam rasuras, uso de corrector, não têm todos os itens preenchidos e contêm documentos que não são os originais;
- Em algumas escolas intervencionadas verificou-se que há alunos a beneficiar de apoio por parte de um docente do apoio educativo, um docente do Núcleo de Educação Especial e da psicóloga;
- Na EB1/JI Vitorino Nemésio funciona uma sala de apoio ao Sub-Programa Sócio-Educativo com 3 alunos e 2 docentes;
- Dos alunos referidos, dois fazem integração, acompanhados das docentes do Núcleo, em salas de aula do ensino regular;
- Todos os alunos a beneficiar do Sub-Programa Ocupacional são contabilizados em turmas do ensino regular;
- Nas instalações cedidas pela Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Concelho da Praia da Vitória, sita às Amoreiras, funciona o Sub-Programa Ocupacional;
- A beneficiar do Sub-Programa mencionado estão oito alunos, sendo que três se encontram em domicílio e um cumpre o seu Programa Educativo na EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara, integrado na turma do Sub-Programa de Despiste e Orientação Vocacional, acompanhado por uma professora do 1.º ciclo do ensino básico;
- À data da intervenção, nas referidas instalações encontravam-se dois alunos, dois docentes especializados, uma técnica profissional de educação especial e uma auxiliar de acção educativa;
- A técnica presta apoio directo aos alunos da Sala de Aquisições Básicas num total de 25 horas semanais;
- Na EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara funciona o Sub-Programa Despiste e Orientação Vocacional e o Sub-Programa Pré-Profissionalização;
- O Sub-Programa Despiste e Orientação Vocacional funciona com seis alunos, a professora titular, uma professora especializada e uma

auxiliar de acção educativa, para além da docente que acompanha o aluno do Sub-Programa Ocupacional, anteriormente mencionado;

- Dos seis alunos referidos, apenas dois fazem aquisições académicas;
- Não fazem integração em turmas de ensino regular nas disciplinas de Educação Visual e Tecnológica, Educação Musical e Educação Física;
- As disciplinas mencionadas são leccionadas apenas ao grupo;
- O acompanhamento dos alunos pelos docentes, durante a hora do almoço, é contabilizado na componente lectiva;
- A docente especializada que acompanha o Sub-Programa não consta como recurso humano do Núcleo de Educação Especial nem do Serviço de Psicologia e Orientação;
- O Sub-Programa Pré-Profissionalização funciona com cinco alunos e uma professora do 1.º ciclo do ensino básico;
- A docente pratica um horário de 30 segmentos de 45 minutos, sendo 2 desses segmentos destinados à Direcção de Turma. Dos restantes segmentos, 5 destinam-se ao acompanhamento dos alunos durante a hora de almoço, 11 são ocupados com a formação prática em ambiente de trabalho, 6 segmentos para formação académica, 2 para Independência Pessoal e Social, 2 para Educação Musical, 1 para Educação Física e 1 para Formação Cívica;
- Os alunos deslocam-se para os locais de funcionamento da formação prática e para a paragem do autocarro, no transporte privado da docente titular;
- O Regime Educativo Especial, na generalidade, é solicitado pelo docente titular da turma;
- A avaliação diagnóstico é da responsabilidade do Serviço de Psicologia e Orientação;
- A aplicação das medidas do Regime Educativo Especial é da competência do Núcleo de Educação Especial;
- Os pais/encarregados de educação participam no processo de aplicação das medidas do Regime Educativo Especial e de avaliação;

- Os apoios lectivos são ministrados dentro e fora da sala de aula, de acordo com as necessidades dos alunos;
- A listagem de alunos apoiados, constante do presente relatório e a única presente à equipa inspectiva, reporta-se à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico;
- Não foi observada a existência de controlo no acesso ao interior das EB1/JI;
- As instalações onde funcionam as salas do 1.º ciclo do ensino básico da EB1/JI da Base Aérea n.º 4 são exíguas e desajustadas, as salas são pequenas e os tectos apresentam-se degradados;
- A escola não tem vedação e não apresenta segurança ao redor do edifício.

RECOMENDAÇÕES

- O órgão de gestão da unidade orgânica deverá aprofundar o conhecimento das realidades específicas das EB1/JI, integradas na EBI da Praia da Vitória;
- Deverá ser promovida a integração na Escola Básica Integrada dos docentes de todos os ciclos de ensino;
- O Núcleo de Educação Especial deverá elaborar o seu Plano Anual de Actividades, traduzindo a prática desenvolvida pelos docentes, revelando os seus níveis de adequação em relação às necessidades educativas específicas das crianças/alunos, bem como afirmar-se como um instrumento de gestão das necessidades pedagógicas e organizacionais;
- As actas do Núcleo de Educação Especial deverão ser mais descritivas;
- Todos os documentos constantes no Processo Individual do aluno são documentos oficiais e como tal não devem conter rasuras nem ser utilizado corrector;
- Os Processos Individuais dos alunos devem estar completos e correctamente preenchidos;
- Os itens constantes nos Planos Educativos Individuais e nos Programas Educativos devem ser preenchidos na íntegra;
- Os documentos acima mencionados devem ser alvo de parecer do Conselho Pedagógico e posterior homologação da Comissão Executiva Instaladora;
- O protocolo firmado com a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Concelho da Praia da Vitória deve ser objecto de revisão;
- A gestão de recursos humanos deverá ser reequacionada para que o mesmo aluno não beneficie de apoio por parte de vários docentes;
- Os recursos humanos afectos ao Programa Cidadania, nomeadamente ao Sub-Programa Ocupacional e Despiste e Orientação Vocacional deverão ser repensados;

- A afectação ao Núcleo de Educação Especial da docente especializada que acompanha o Sub-Programa Despiste e Orientação Vocacional e da docente do 1.º ciclo do ensino básico que acompanha um aluno do Sub-Programa Ocupacional, deverá ser equacionada;
- Deverá ser imprimida, por quem de direito, maior rapidez nas avaliações diagnóstico;
- O tempo que decorre entre o processo de sinalização e a prestação de apoio efectivo aos alunos deverá ser reduzido;
- O órgão de gestão deverá promover uma melhor articulação do Serviço de Psicologia e Orientação com o Núcleo de Educação Especial;
- Deverão ser tomadas medidas que interditem o acesso de pessoas estranhas às EB1/JI;
- O órgão de gestão deverá diligenciar junto das entidades competentes a remodelação das instalações da EB1 da Base Aérea n.º 4.

Considerando a diferença entre o número (163) de crianças/alunos sinalizados e o número (67) efectivamente apoiados, deve o órgão de administração e gestão da EBI da Praia da Vitória, ouvido o Núcleo de Educação Especial, reequacionar a distribuição dos apoios a prestar, no sentido de ser colmatada a lacuna existente.

Angra do Heroísmo, 12 de Maio de 2005

A equipa inspectiva

João Paulo Rodrigues Barbosa (coordenador)

Alda Maria Rodrigues Vicência Cota

Maria Guiomar Horta Lopes